



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº __/2021

"DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DONOS DE BARES, RESTAURANTES, CASAS NOTURNAS E DE EVENTOS ADOTAREM MEDIDAS DE AUXÍLIO À MULHER EM SITUAÇÃO DE RISCO".

Art. 1º - Ficam os bares, casas noturnas e restaurantes obrigados a adotarem medidas para auxiliar mulheres que se sintam em situação de risco e vulnerabilidade, nas dependências desses estabelecimentos, no âmbito deste município.

Art. 2º - O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.

§ 1º - Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos do local ou estabelecimento, informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

§ 2º - poderão ser utilizados outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º - Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão criar os mecanismos necessários para treinar e capacitar todos os seus funcionários para a prestar o auxílio eficaz previsto nesta Lei.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes sanções:

- I- Advertência por escrito da autoridade competente;
- II- multa de 2 (dois) salários mínimos por infração, dobrada no caso de reincidência.

Parágrafo único. Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor do Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 5º - O efetivo cumprimento das disposições desta Lei será fiscalizado pela A Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Linhares, em 03 de Dezembro de 2021.

MANOEL MESSIAS CALIMAN
Vereador



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

JUSTIFICATIVA

Este projeto indicativo é inspirado na recente lei estadual, nº 11.406/21, que entrou em vigor no dia 27/09/2021, de autoria da deputada Raquel Lessa, a qual visa justamente a adoção de medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Sabemos que nossa sociedade vive a triste estatística de aumentos de casos de violência doméstica ou contra a mulher, sendo que de acordo com o levantamento do 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, o Espírito Santo é o terceiro do Brasil com maior número de feminicídio e o município de Linhares está entre os mais violentos do Estado.

Assim, através deste projeto, buscamos garantir mais segurança às mulheres que historicamente sofrem com violência em nossa sociedade.

Considerando as razões que fundamentam o presente projeto, espera este vereador, o apoio do executivo para que adote o mesmo e encaminhe a esta casa de leis para votação e aprovação.

Câmara Municipal de Linhares, em 03 de Dezembro de 2021.


MANOEL MESSIAS CALIMAN
Vereador